

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 046/2019 Protocolo nº 0529/2019

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 04 de abril de 2019**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, sito à Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante o **regime empreitada por PREÇO GLOBAL** considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 DO OBJETO:

Contratação para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, sito à Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, mediante o **regime empreitada por PREÇO GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- **2.1** A íntegra do Edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.
- **2.2** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas <u>até 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame</u> e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou enviadas através do "e-mail"compras@santoaugusto.rs.gov.br.
- **2.3** A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.
- **3.2** Poderão participar desta licitação empresas interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.
- **3.2.1** As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até às 17h do dia 01/04/2019.**



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **3.3** Não serão admitidos outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **3.4** Não será admitida a participação de empresas não cadastradas ou que não que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que se enquadrem nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou cujo ramo de atividade não for compatível com o objeto desta licitação.
- **3.5** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** <u>Como condição para participação no certame</u>, a Licitante deverá entregar, <u>fora dos Envelopes nº</u> <u>01 e 02</u>, na data e horário designados para a sessão de abertura, o seguinte documento:
- a) Termo de declaração, datada e assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a Licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da empresa Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Para as demais enquadradas na Lei Federal nº 123/2006 e alterações a comprovação do enquadramento deverá ser feita com documento pertinente que comprove a sua condição.
- **4.2** A ausência do Termo de declaração especificado na alínea "a" do subitem 4.1 impedirá a Licitante de participar das fases subsequentes do certame.
- **4.3** A participação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representadas, através da apresentação, <u>fora dos Envelopes nºs 01 e 02</u>, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:
- a) Titular da empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e
- **b)** Representante designado pela empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da empresa Licitante, em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- **Obs1.** O(s) instrumento(s) dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital a que se refere as alíneas "a" e "b" e o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, a que se refere a alínea "b", <u>deverão ser entregues em original ou cópia previamente autenticada</u> por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **Obs2.** A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação da Licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.
- **5.2** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa Licitante.
- **5.3** A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

6 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **6.1** A(s) Licitante(s) deverá(ão) entregar até às <u>14h, do dia 04/04/2019</u>, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, os <u>envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS.</u>
- **6.2** Às <u>14h, do dia 04/04/2019</u>, na Sala de Licitações, localizada 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro terá início a sessão, com a representação/credenciamento dos participantes, prosseguindo-se na abertura da sessão de julgamento.
- **6.3** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados e identificados em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.4 Os Licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada ao Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS, devendo conter os dois envelopes acima mencionados e as declarações e documentos complementares exigidos fora dos envelopes, até a data e a hora marcada para a abertura da sessão pública. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias <u>previamente</u> autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitações:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **b)** Para as sociedades empresáriais ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **c)** Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **e)** Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- **g)** Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- **d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- **e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal e
- **f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.
- **Obs. 1** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e
- **Obs. 2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **Obs.** As Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **c)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente;
- **e)** A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- **e.1)** Os índices deverão ser demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC;
- **f)** A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.5 Da Qualificação Técnica:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **a)** Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade;
- **b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- **Obs. 1** No caso da Licitante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não serem registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.
- **Obs. 2** Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.
- **Obs. 3** No decorrer da execução do Contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c) Comprovação de vínculo: Prova do(s) responsável(is) técnico(s) indicado pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do Contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou outro competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Edificações – Arquitetônico

- **Obs. 1** Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o § 3º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **Obs. 2** Somente serão aceitos atestados de obras já concluídas.
- **e)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, de que dispõe de instalações, equipamentos e condições adequadas, bem como pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II) deste Edital.

7.1.6 Declaração Trabalho de Menor:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99 e alterações.

7.1.7 Atestado de Vistoria/Visita Técnica:

- **a)** Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. Caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal e responsável(is) técnico(s), que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) das obras e procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital.
- **7.2** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.
- **7.3** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados.
- **7.5** A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a Licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **8.1** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a Licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria/visita técnica nas condições abaixo:
- **8.1.1** A vistoria/visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 37815236.
- **8.1.2** O prazo para vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- **8.1.3** Para a vistoria/visita técnica o representante da Licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- **8.1.4** Eventuais dúvidas de natureza técnica poderão ser sanadas por ocasião da realização da vistoria/visita técnica.
- **8.1.5** Por ocasião da vistoria/visita técnica, o Município emitirá Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita.
- **8.2** A não realização de vistoria/visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- **8.3** Por fim, caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de Vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar a Declaração de Dispensa de vistoria/visita técnica, onde a mesma declara que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) das obras e procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital.

9 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- **9.1** No **ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada a proposta de preços, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da Licitante e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, sendo esta composta pelo seguinte:
- **a)** O preço em separado: total dos materiais e mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) Orçamento discriminado: apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços e global, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe o orçamento do percentual de BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados e o respectivo detalhamento de todos os seus componentes;

Obs. 1 Todos os dados informados pela Licitante no Orçamento discriminado deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- **Obs. 2** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.
- **Obs. 3** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- c) Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXOS II), ajustado à proposta apresentada;
- **d)** Indicar os dados do Responsável Legal da Licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);
- e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame e
- f) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **9.2** Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo Representante legal da Licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.
- 9.3 o preço global, que será admitido por este Município será de:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Item	Especificações	P. TOTAL MAT. (R\$)	P. TOTAL M.O. (R\$)	P. GLOBAL (R\$)
	Materiais necessários para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, conforme Projeto Técnico.	30.044,03		42,020,08
1	Serviços necessários para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, conforme Projeto Técnico.		12.876,05	42.920,08

- **9.3.1** Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global por lote estabelecido acima.
- **9.4** A apresentação da Proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de entregar as obras conforme Projetos Técnicos (ANEXO II), inteiramente concluídas e acabadas, a contento e em perfeitas condições de uso, de modo que os preços apresentados na Proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração, de modo que a não indicação no conjunto, pelo Município ou pela Licitante, de qualquer insumo ou componente necessário para a sua execução, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

10 DA IMPUGNAÇÃO:

- **10.1** Os pedidos de impugnação ao Edital e anexos serão processados na forma e prazos do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- **10.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e anexos perante esta Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **10.3** A impugnação não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n^o 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1^o do Art. 113 da referida Lei.
- **10.5** Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser entregues no Protocolo Geral, sito no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **11.1** No dia, hora e local designados neste Edital para a sessão de abertura, em ato público, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, bem como os documentos complementares exigidos neste Edital, e procederá à abertura da licitação.
- **Obs.** As declarações/documentos complementares, conforme item 4 e 5 deste Edital, <u>deverão ser entregues</u> fora dos envelopes 01 e 02.
- **11.2** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente a Licitante com representante credenciado, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **11.3** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



Poder Executivo

- **11.4** A seguir, serão identificados as Licitantes e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>) e
- **11.4.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **11.5** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos Licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 11.6 Após, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES № 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- **11.7** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) Licitante(s).
- **11.8** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, cientificando o(s) representante(s) credenciado(s) na sessão. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente rubricados externamente por todos as Licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de Habilitação.
- **11.9** Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos de habilitação, por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados e/ou que incluir a proposta de preços no ENVELOPE N° 01.
- **11.10** Do julgamento da habilitação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- **11.11** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.11.1** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **11.12** A Licitante inabilitada poderá requerer a devolução do ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, após a homologação do processo.
- **11.13** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos Licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os representantes legais das Licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- **11.13.1** Não ocorrendo a desistência expressa de todos as Licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelas Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a data posterior marcada para a sua abertura.
- **11.14** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe inabilitar a Licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **11.15** Se todas as Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- **11.16** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos representantes das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital, após lidas e aprovadas por todos.
- **11.17** A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os presentes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **12.2** Na data da abertura dos ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes, os documentos constantes do mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- **12.3** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- **12.4** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, para efeito de julgamento da proposta.
- **12.5** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- **12.6** Esgotados todos os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a escolha da Licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as Licitantes habilitados serão convocados.
- 12.7 Serão desclassificadas as propostas:
- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;
- **c)** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à proposta apresentada;
- e) apresentar valor superior ao preco global por lote especificado no item 9.3 deste Edital;
- f) apresentar, na composição de seus preços: Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímeis;
- g) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- **g.1)** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global por lote proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;
- **g.2)** Nessa situação, será facultado a Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena de desclassificação.
- **12.8** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.9** Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **12.10** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação do objeto à Licitante vencedora e para a homologação do resultado do certame pela autoridade.
- **12.11** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, depois de lidas e aprovadas por todos.
- **12.12** A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 DOS RECURSOS:

- **13.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **13.2** O prazo para interposição de recurso, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **13.2.1** Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no subitem 13.2, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **13.2.2** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais Licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na mesma forma prevista no subitem 13.2.1.
- **13.2.3** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.
- **13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **13.3.1** O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **14.1** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará a Adjudicatária para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta anexa (ANEXO I).
- **14.1.1** A Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para retirar e assinar o Contrato, contados da convocação, que será realizada através do e-mail informando pela Adjudicatária, em sua proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- **14.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).
- **14.2** É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- **14.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- **14.4.1** O disposto no subitem anterior não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do Art. 64, $\S~2^{0}$ da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- **14.5** O conteúdo do presente Edital, seus anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **14.6** Como condição para celebração do Contrato, a Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como, deverá:
- **a)** indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato;

15 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **15.1** O prazo de execução do Contrato é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de **10 (dez) meses**, contados da Assinatura do Contrato.
- **15.1.1** Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente. Quando a prorrogação for solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).
- 15.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início".
- **15.3** Após o recebimento da "Ordem de Início" a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

16 DAS MEDIÇÕES:

- **16.1** As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).
- **16.2** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.
- **16.3** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.
- **16.4** O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:
- a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s);
- **b)** Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e
- c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.
- **16.5** A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- **b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;
- **c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- **d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social INSS, <u>caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado</u>;
- **e)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
 - g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- **h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico-FGTS e
 - k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- **b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Convênio;
- **c)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **d)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;
- **e)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- **f)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- **g)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
 - i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **17.1.3 Por ocasião da última parcela,** a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 17.1.2 e ainda:
 - a) Termo de recebimento Provisório.
- **b)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, <u>caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado.</u>
- **17.2** A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.
- 17.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo da documentação exigida e desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pela fiscalização do Município.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **17.4** Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.
- **17.5** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- **17.6** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.
- **17.7** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.
- **17.8** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, sendo: 3390/71-446, 3390/71-448 e 4490/71-449.

19 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- **19.1** O valor do Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- **19.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **20.1** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- **20.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.3** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21 DAS PENALIDADES:

- **21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- **21.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- **b)** multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b.1)** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;
- b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **c.1)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- **21.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- **21.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- **21.5** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- **21.6** Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **21.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **21.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **21.9.1** Caso ao Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

- **22.1** Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- **22.2** O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório** da obra, circunstanciado,



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

- **22.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **22.4** O <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.
- **22.5** O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Sandra Regina Cavalheiro/Vanderléia Liane Brasil Fiscal Técnico Titular/Suplente: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Thais Cristine Schulz-CAU/BR A60.482-8

- **23.2** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.
- **23.3** Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.
- **23.4** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.
- 23.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

24 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

24.1 DO CONTRATANTE:

- **24.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **24.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **24.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **24.1.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada;



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **24.1.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- **24.1.6** Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;
- **24.1.7** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- **24.1.8** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;
- **24.1.9** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
 - 24.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;
 - 24.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
 - 24.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
 - 24.1.13 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24.2 DA CONTRATADA:

- **24.2.1** Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;
- **Obs.** O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constante do Projeto Técnico (ANEXOS II) do Edital.
- **24.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **24.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **24.2.4** Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **24.2.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- **24.2.6** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;
- **24.2.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- **24.2.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- **24.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **24.2.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **24.2.11** Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representála na execução do Contrato;
- **24.2.12** Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- **24.2.13** Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do Contrato, quando solicitada;



Poder Executivo

- **24.2.14** Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros;
- **24.2.15** Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;
- **24.2.16** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;
- **24.2.17** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- **24.2.18** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;
- **24.2.19** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- **24.2.20** Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **24.2.21** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;
- **24.2.22** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;
- **24.2.23** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;
- **24.2.24** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;
- **24.2.25** A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- **24.2.26** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- **24.2.27** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização do Contratante e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais a serem aplicados na obra;
- **24.2.28** Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;
- **24.2.29** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- **24.2.30** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- **24.2.31** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- **24.2.32** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;
- **24.2.33** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **24.2.34** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;
- **24.2.35** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- **24.2.36** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;
- **24.2.37** Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e
 - 24.2.38 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.3** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.4** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- **25.5** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- **25.7** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.8** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.9** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 32, § 5°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- **25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.11** Nos casos em que haja prazo para manifestação ou entrega de documentos, os mesmos deverão chegar à sede da Licitante dentro dos prazos, conforme o caso.
- **25.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **25.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **25.14** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.15 São partes integrantes e indesmembráveis deste Edital os anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.

25.16 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 07 de março de 2019

Naldo Wiegert Prefeito Municipal



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA GLOBAL Nº /2019

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS , pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, CEP 98345-000, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001.02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Naldo Wiegert , brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, estabelecida na, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/RS, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de
2 DO OBJETO:
Contratação para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, sito à Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.
3 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de execução do Contrato é de <u>02 (dois) meses</u> , conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de <u>10 (dez) meses</u> , contados da Assinatura do Contrato. 3.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o set transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente. Quando a prorrogação fo solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).
3.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início".
3.3 Após o recebimento da "Ordem de Início" a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.
4 DAS MEDIÇÕES:
4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).
4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.
4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.
 4.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática: a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Gera do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s); b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.
4.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.
5 DO VALOR:
O preço global a ser pago pela à Contratada, para a execução do objeto será de, nas condições estipuladas, sendo R\$ () de mão-de-obra e R\$ () de materiais.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6 DO PAGAMENTO:

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:
 - 6.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:
 - a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- **b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- **d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social INSS, <u>caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado</u>;
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
 - g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Ĉertidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
 - k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - 6.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:
 - a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- **b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Convênio;
- c) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;
- e) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- f) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- **g)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certid\(\text{\text{a}} \) Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
 - i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **6.1.3 Por ocasião da última parcela,** a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 6.1.2 e ainda:
 - a) Termo de recebimento Provisório.
- **b)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, <u>caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado</u>.
- **6.2** A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.
- 6.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo da documentação exigida e desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pela fiscalização do Município.
- **6.4** Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.
- **6.5** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

- **6.6** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.
- **6.7** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.
- **6.8** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, sendo: 3390/71-446, 3390/71-448 e 4490/71-449.

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- **8.1** O valor do Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do IPCA-Índice de Precos ao Consumidor Amplo.
- **8.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **9.1** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- **9.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 DAS PENALIDADES:

- **10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- **10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da
- b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b.1)** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;
 - b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **c.1)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

- **10.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- **10.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- **10.6** Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **10.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **10.9.1** Caso ao Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

- **11.1** Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- **11.2** O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório** da obra, circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.
- **11.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **11.4** O <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.
- **11.5** O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Sandra Regina Cavalheiro/Vanderléia Liane Brasil

Fiscal Técnico Titular/Suplente: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Thais Cristine Schulz-CAU/BR A60.482-8

12.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

- **12.3** Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.
- **12.4** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.
- 12.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

13.1 DO CONTRATANTE:

- **13.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **13.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **13.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 13.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada
- **13.1.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
 - 13.1.6 Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;
- **13.1.7** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- **13.1.8** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;
- **13.1.9** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
 - 13.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;
 - 13.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
 - 13.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
 - **13.1.13** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

13.2 DA CONTRATADA:

- **13.2.1** Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;
- **Obs.** O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constantes do Projeto Técnico (ANEXOS II) do Edital.
- **13.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **13.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **13.2.4** Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **13.2.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- **13.2.6** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;
- **13.2.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
 - 13.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 13.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **13.2.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Poder Executivo

- **13.2.11** Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato;
- **13.2.12** Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- **13.2.13** Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do Contrato, quando solicitada;
- **13.2.14** Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros:
- **13.2.15** Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;
- **13.2.16** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;
- **13.2.17** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- **13.2.18** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;
- **13.2.19** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- 13.2.20 Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **13.2.21** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;
- **13.2.22** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;
- **13.2.23** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;
- **13.2.24** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;
- **13.2.25** A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- **13.2.26** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra:
- **13.2.27** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização do Contratante e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais a serem aplicados na obra;
- **13.28** Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;
- **13.2.29** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- **13.2.30** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- **13.2.31** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- **13.2.32** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;
- **13.2.33** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- **13.2.34** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;
- 13.2.35 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- **13.2.36** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239-E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 13.2.37 Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e
 - 13.2.38 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, de 07/03/2019 (Processo Administrativo nº 046/2019).

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios,

decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, po e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igua		
	Santo Augusto/RS, em de	de 2019
Naldo Wiegert Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
CPF:	- CPF	



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II PROJETO TÉCNICO



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

- MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE -- CENTRO DE EVENTOS TIAGO POLO -

Obra - Manutenção Do Prédio Da Academia de Saúde

Proprietário - Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS

Localização - Rua Floresta, Bairro Centro

SERVIÇOS A EXECUTAR

SERVIÇOS INICIAIS

Esta obra será executada em prédio público desocupado porém com o entorno tendo sido realizadas obras recentes, por isto, anterior ao início da execução dos serviços, deverá se realizar a limpeza completa do local, removendo todo o lixo existente e dando a destinação correta do mesmo, bem como a limpeza superficial do piso interno para posterior a execução dos serviços de manutenção e a limpeza final de entrega de obra maneira adequada e com todas as funcionalidades atendidas.

Todo material removido ou substituído das instalações deverá permanecer à disposição da secretaria responsável pelo uso do prédio.

1. SERVIÇOS DE COBERTURA

Deverá se proceder a revisão das instalações de cobertura, sendo a substituição de telhas quebradas e a limpeza das calhas e tubos de queda existentes.

2. SERVIÇOS INTERNOS

Sala de Vivência

Deverá se executar a raspagem da parede nos pontos indicados em projeto para a correção do problema de infiltração, com aplicação de material impermeabilizante previamente a execução da pintura.

Deverá se executar a correção do local onde houve o desprendimento do forro de gesso, refazendo o segmento quebrado, mais a aplicação de massa acrílica e lixamento, posteriormente deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Nas paredes e forro, deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED tipo plafon, sendo acrescidos dois novos pontos. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Sala de Acolhimento

Nas paredes deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra. As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED tipo plafon. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

No forro deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.

Deverá ser feita a substituição do vidro quebrado na abertura da peça, sendo a instalação de um idêntico aos existentes.

Depósito

Deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Sanitário Feminino

Realizar a limpeza da superfície dos azulejos. As instalações hidrossanitárias deverão ser entregues em pleno funcionamento. No forro deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.

A lâmpada deverá ser substituída por lâmpada em LED. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Sanitário Masculino

Realizar a limpeza da superfície dos azulejos. As instalações hidrossanitárias deverão ser entregues em pleno funcionamento. No forro deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

A lâmpada deverá ser substituída por lâmpada em LED. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Circulação

Deverá se executar a raspagem da parede nos pontos indicados em projeto para a correção do problema de infiltração, com aplicação de material impermeabilizante previamente a execução da pintura.

Deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED tipo plafon. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

3. SERVIÇOS EXTERNOS

Prédio

Deverá se executar a raspagem da parede nos pontos indicados em projeto para a correção do problema de infiltração, com aplicação de material impermeabilizante previamente a execução da pintura.

Deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As luminárias tipo tartaruga deverão ser mantidas, porém com a substituição das lâmpadas para lâmpadas de LED.

Equipamentos

Nos equipamentos metálicos deverá ser aplicada uma demão de fundo protetor tipo zarcão mais duas demãos de pintura esmalte brilhante em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

Nos equipamentos de concreto deverá ser aplicada uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

Ajardinamento

Deverá ser feita a limpeza das plantas existentes e o corte da grama em todo o local, bem como a colocação de adubo para manutenção e o replantio de 10 mudas em locais a serem indicados pela fiscalização da obra.

Cercamento Frontal

No alinhamento frontal do terreno, serão instalados os módulos em ferro para cercamento. De acordo com as indicações em projeto, serão divididos em partes fixas e partes móveis, de correr, conforme os acessos existentes em rampas e escadas. Estes módulos têm sua estrutura em caixilhos de ferro e o fechamento com malha de ferro Ø4,2mm #10x10cm, conforme dimensões do projeto específico. Para a fixação serão instalados caixilhos de ferro fixos com concreto em locais indicados em projeto e verificados na obra. Cada portão deverá



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ser entregue acompanhado de cadeado e de duas copias de chave para cada, respectivamente. Todas as estruturas metálicas receberão uma camada de zarcão para proteção e posteriormente pintura em tinta esmalte em tonalidade a ser definida junto a fiscalização da obra, inclusive a malha de ferro.

Entrada de Luz

Será executada a entrada para o cabeamento de abastecimento de energia do prédio principal, será do modo subterrâneo, em traçado conforme o indicado na planta do projeto. A tubulação será em eletroduto rígido soldável, parte subterrânea e parte soldada na parede (muro lateral). Irá iniciar junto a entrada de energia, seguindo atrás do prédio dos banheiros e seguindo rende ao muro até a caixa de passagem subterrânea que está ligada com o prédio principal. O cabeamento será único do inicio ao fim do trajeto, sem interrupções e emendas. Onde for necessário será feito o rasgo para o chumbamento do eletroduto na parede ou muro e posterior a cobertura com argamassa para a pintura da mesma cor existente no local. Na caixa de passagem existente deverão ser removidos os cabos antigos e a "haste de aterramento" existente, para a colocação da haste correta, com a profundidade de 3,00m.

SERVIÇOS FINAIS

Todo o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de resíduos de obra e com as instalações em pleno funcionamento

Santo Augusto, 21 de Janeiro de 2.019.

Engenheira Civil Joana Parnoff Bellé CREA/RS 183.216 SESUPLAN



Poder Executivo

	IDENTIFICAÇÃO			
lodalidade*	Tomada de Preços	N. *	Ano *	2019
	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	-		
escrição do Objeto				
rgão	Prefeitura Municipal de Santo Augusto	Employee and a second second	CNPJ *	87.613.105/0001-0
po de Objeto*	Obras e Serviços de Engenharia	N° CENTRAL DE COMPRAS		
reço Total Estimado	R\$ 42.920,08			
reço Total Proposto	R\$ -	7		
CONT. BUTCH STREET, ST				
td. Itens Orçamento	40	İ		
td. Itens Orçamento tenção! Para incluir m	ais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmula			
td. Itens Orçamento tenção! Para incluir m Campos de preenchimen	ais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmula to obrigatório	**Campos de preenchimento o		itação composta por
td. Itens Orçamento tenção! Para incluir m	ais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmula	**Campos de preenchimento d Estimativa	obrigatório para lic	itação composta po Proposta
td. Itens Orçamento tenção! Para incluir m Campos de preenchimen Nº do lote**	ais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmula to obrigatório	**Campos de preenchimento o	obrigatório para lic	itação composta po Proposta
td. Itens Orçamento tenção! Para incluir m Campos de preenchimen Nº do lote**	ais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmula to obrigatório Descrição do Lote**	**Campos de preenchimento d Estimativa Valor do lote (R\$)	obrigatório para lic	itação composta por
td. Itens Orçamento tenção! Para incluir m Campos de preenchimen Nº do lote**	ais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmula to obrigatório Descrição do Lote**	**Campos de preenchimento d Estimativa Valor do lote (R\$)	obrigatório para lic	itação composta po Proposta
td. Itens Orçamento tenção! Para incluir m Campos de preenchimen Nº do lote**	ais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmula to obrigatório Descrição do Lote**	**Campos de preenchimento d Estimativa Valor do lote (R\$)	obrigatório para lic	itação composta po Proposta



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

	ORÇAMENTO			
Modalidade	Tomada de Preços	N° E	Ano	2019
Descrição do Objeto	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE			
Órgão	Prefeitura Municipal de Santo Augusto		CNPJ	87.613.105/0
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 42.92D.	08		

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

	-		Fonte de	Código	Data de					Estimativa		
do ote***	N* Ordem	Nº Item*	Referência	de Referên cia**	Referência ••	Descrição do item*	Qtd.*	Unid.	Preço unitário (RS)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
		1				SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL						
1	1	1.1	SINAPI	9537	01/10/18	LIMPEZA DA OBRA (Inicial)	105,00	m2	2,38	249,90	26,44%	83,74%
		2	i i	- 8		SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL	8	8 3		8 9	3	
1	2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E =		10,00	m2	33,07	330,70	26,44%	B3,74%			
1	3	2.2	SINAPI	88316	01/10/18	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	4,00	h	15,68	62,72	26,44%	83,74%
-		3		- 3	50	SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL	Ŝ			í		
1	4	3.1	SINAPI	96113	01/10/18	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	2,00	m2	33,85	67,70	26,44%	83,74%
1	5	3.2	SINAPI	95306	01/10/18	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	2,00	m2	13,59	27,18	26,44%	83,74%
1	6	3.3	SINAPI	88484	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	95,00	m2	2,03	192,85	26,44%	83,74%
1	7	3,4	SINAPI	88488	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	95,00	m2	12,77	1.213,16	26,44%	83,74%
1	8	3.5	SINAPI	73739/1	01/10/18	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	25,20	m2	15,19	382,79	26,44%	83,74%



Poder Executivo

1	.9	3.6	SINAPI	88485	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	250,32	m2	1,73	433,06	26,44%	83,74%
1	10	3.7	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS,	250,32	m2	11,41	2.856,16	26,44%	83,74%
1	11	3.8	SINAPI	88497	01/10/18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (locais de infiltração)	5,00	m2	11,52	57,60	26,44%	83,74%
1	12	3.9	SINAPI	74066/2	01/10/18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	5,00	m2	76,99	384,96	26,44%	83,74%
1	13	3.10	SINAPI	72116	01/10/18	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (inclusive instalação)	1,50	m2	94,98	142,47	26,44%	83,74%
1	14	3.11	SINAPI	39385	01/10/18	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	10,00	un	70,33	703,30	26,44%	83,74%
1	15	3.12	SINAPI	38193	01/10/18	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	4,00	un	21,16	84,64	26,44%	83,749
1	16	3.13	SINAPI	73948/3	01/10/18	LIMPEZA AZULEJO	26,16	m2	5,94	155,39	26,44%	83,749
		4				SERVICOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL		Ų.,				
1	17	4.1	SINAPI	88485	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	130,14	m2	1,73	225,14	26,44%	83,743
1	18	4.2	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	130,14	m2	11,41	1.484,90	26,44%	83,749
1	19	4.3	SINAPI	38193	01/10/18	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5,00	un	21,16	105,80	26,44%	83,749
		5	\$ - 3	- 4		SERVICOS EXTERNOS - CERCAMENTO			\$ 30 1		1	
	-	-	17 17		-	MÓDULO PARA CERCAMENTO EM CAIXILHO 40x40mm		7	2 3		- +	
1	20	5.1	POSICAO_PRO	MPOSIÇÃO	01/10/18	e=1,5mm COM FECHAMENTO EM MALHA DE AÇO 4,2mm #10x10	112,90	m2	250,53	28.284,84	26,44%	83,749
1	21	5.2	SINAPI	93358	01/10/18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	0,59	m3	62,03	36,83	26,44%	83,749
1	22	5.3	SINAPI	94963	01/10/18	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L (para chumbamento)	0,59	m3	294,50	174,87	26,44%	83,749
1	23	5.4	SINAPI	5090	01/10/18	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	5,00	un	14,34	71,70	26,44%	83,749



Poder Executivo

		6				SERVIÇOS EXTERNOS - ENTRADA DE ENERGIA						
1	24	6.1	SINAPI	95731	01/10/18	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	42,00	m2	7,56	317,52	26,44%	83,74%
1	25	6.2	SINAPI	92980	01/10/18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	168,00	m2	6,32	1.061,76	26,44%	83,74%
1	26	6.3	SINAPI	95738	01/10/18	INSTALAÇÃO.					26,44%	83,74%
1	27	6.4	SINAPI	39273	01/10/18	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	12,00	h	2,25	27,00	26,44%	83,74%
1	28	6.5	SINAPI	3380	01/10/18	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	1,00	m2	42,03	42,03	26,44%	83,74%
1	29	6.6	SINAPI	87777	01/10/18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	ÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, RO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE 2,00 un		43,25	86,50	26,44%	83,74%
1	30	6.7	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	2,00	m2	11,41	22,82	26,44%	83,74%
1	31	6.8	SINAPI	2436	01/10/18	ELETRICISTA	16,00	h	14,20	227,20	26,44%	83,74%
1	32	6.9	SINAPI	247	01/10/18	AJUDANTE DE ELETRICISTA	16,00	h	9,97	159,52	26,44%	83,74%
-		7			18	SERVIÇOS FINAIS - PÁTIO	- 3		\$ 5			
1	33	7.1	SINAPI	4948	01/10/18	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4° VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - BANHEIROS	6,00	m2	225,41	1.352,46	26,44%	83,74%
1	34	7.2	SINAPI	87879	01/10/18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L MURO FUNDOS	20,00	m2	2,94	58,80	26,44%	83,74%
1	35	7.3	SINAPI	87777	01/10/18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS	20,00	m2	43,25	865,00	26,44%	83,745
1	36	7.4	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS	20,00	m2	11,41	228,20	26,44%	83,74%



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

1	37	7.5	SINAPI	88441	01/10/18	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	h	17,98	143,84	26,44%	83,74%
1	38	7.6	SINAPI	98520	01/10/18	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	10,00	m2	4,82	48,20	26,44%	83,74%
1	39	7.7	SINAPI	365	01/10/18	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	10,00	un	25,65	256,50	26,44%	83,74%
1	40	7.8	SINAPI	9537	01/10/18	LIMPEZA DA OBRA (final)	105,00	m2	2,38	249,90	26,44%	83,74%

36



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ORÇAMENTO														
Modalidade	Tomada de Preços	N°		Ano	2019									
Descrição do Objeto	MANUTENÇAO ACADEMIA DE SAÚDE													
Órgão	Prefeitura Municipal de Santo Augusto			CNPJ	87.613.105/0									
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia													
Preço T. Estimado	R\$ 42.920,08													

Atenção I Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchin	mento obrig	gatório	**Obriga	tório só pa	ra Obras e Sei	viços de Engenharia ***Obrigatório só pa	ara licitação	compo	sta por Lot	es							
			Fonte de	Código	Data de					Estimativa				Família		Subfamília	
№ do Lote***	N° Ordem	№ Item*	Referência* *	de Referênc ia**	Referência **	Descrição do item*	Qtd.*	Unid. *	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição	Código	Descrição	Tipo de Orçamento
		1				SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	1	1.1	SINAPI	9537	01/10/18	LIMPEZA DA OBRA (inicial)	105,00	m2	2,38	249,90	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		2				SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	2	2.1	SINAPI	94207	01/10/18	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	10,00	m2	33,07	330,70	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	3	2.2	SINAPI	88316	01/10/18	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	4,00	h	15,68	62,72	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		3				SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	4	3.1	SINAPI	96113	01/10/18	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	2,00	m2	33,85	67,70	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	5	3.2	SINAPI	95306	01/10/18	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	2,00	m2	13,59	27,18	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	6	3.3	SINAPI	88484	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	95,00	m2	2,03	192,85	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	7	3.4	SINAPI	88488	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	95,00	m2	12,77	1.213,16	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	8	3.5	SINAPI	73739/1		PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	25,20	m2	15,19	382,79	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	9	3.6	SINAPI	88485		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	250,32	m2	1,73	433,06	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	10	3.7	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	250,32	m2	11,41	2.856,16	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	11	3.8	SINAPI	88497	01/10/18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (locais de infiltração)	5,00	m2	11,52	57,60	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	12	3.9	SINAPI	74066/2	01/10/18	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	5,00	m2	76,99	384,96	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	13	3.10	SINAPI	72116	01/10/18	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (inclusive instalação)	1,50	m2	94,98	142,47	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	14	3.11	SINAPI	39385	01/10/18	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	10,00	un	70,33	703,30	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	15	3.12	SINAPI	38193	01/10/18	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	4,00	un	21,16	84,64	26,44%	83,74%		serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	16	3.13	SINAPI	73948/3	01/10/18	LIMPEZA AZULEJO	26,16	m2	5,94	155,39	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		4				SERVIÇOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	17	4.1	SINAPI	88485	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	130,14	m2	1,73	225,14	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	18	4.2	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	130,14	m2	11,41	1.484,90	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	19	4.3	SINAPI	38193	01/10/18	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5,00	un	21,16	105,80	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material



Poder Executivo

1 22 5.3 SIMAP 96963 01/26/15 MONOGO DE CONTRACTOR AS ASSAM, TRACTICALA SIGNAM, CHARLOS CONTRACTOR ASSAM, CHARLOS CONTRACTOR CONTRACTOR ASSAM, CHARLOS CONTRACTOR CONTR							(33) 3761-3237-L-man. compras			5 4 5 6 5 .	13.80							
1 20 5.1 OSCAD_Periodic Col. (2017) Septiminary Configuration (Configuration Configuration Con	\rightarrow		_				0500 4000 507											
1 22 52 STACKA, PROPOSICIÁC CULTURA Fill-Stand Control Action (Control Action (Contr	-		5															
1 21 52 53 SAMP 9393 GUIDAJE SECONDO MANUAL DE VIALA COM REPUNDIDORE MEION 0,59 m3 62,63 36,446 83,746 8 serviços de regenharia/doras: edificações 90 custo abrafarenço de edificações 1 22 53 SAMP 3993 GUIDAJE SECONDO MAINE, A SAMPA TRADES LA ALE COMENTO MAINE 0,59 m3 224,50 174,87 26,446 83,746 8 serviços de regenharia/doras: edificações 90 custo abrafarenço de edificações 1 22 54 SAMP 3990 GUIDAJE SECONDO MAINE, MAIST ED ACOTTAMPINADO, COMENTA COMBINADO MAINE COMBINADO MAIN		20	1	DOCICAO DDO	ADOSICÃO	01/10/10		112.00		350.53	20 204 04	20 440/	02.740/		i dbi-/-bdifi	00		84% - dbi-l
1	1	20	3.1	POSICAO_PRO	VIPUSIÇAL	01/10/16		112,90	l mz	250,53	28.284,84	26,44%	83,74%	*	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1																		
1 22 5.3 SINAP 3963 20/203 MOREO CONCRITO (TATE) FINAN, TRACE 31-ARABA CONCRIGATION (TO METAL) PREPARE OF CONCRIGATION (T	1	21	5.2	SINAPI	93358	01/10/18		0,59	m3	62,03	36,83	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 22 3 3 SINAPI 9496 01/2/19 MCDAV BRIT ALI - PREPATO MECANICOCOM BTONERA (0.59 m.) 294.50 124.87 26.44% 83.74% 8 perviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 1 2 3 5 4 SINAPI 5090 01/1/2/15 MCDAPO SAMPIS-COMINE, PER ATRA DIACOCO GIONADO, COMPANIO, COM							200000										-	
1	1	22	5.3	SINAPI	94963	01/10/18		0.59	m3	294.50	174.87	26.44%	83.74%	8	servicos de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 23 5.4 SINAPI 5000 QL/20/38 LANCIDAD DE 25 MM, INSTED EACO PEMPERADO, CONTRIVERS 50, 00 us 14,34 71,70 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/darras: edificações 99 outra obra/serviço de edificicações 90 outra obra/serviço de edificações 90 outra obra/serviço de edificicações 90 outra o								, i		'	, i				, , , ,			
1 23 5.4 SINAPI 5090 Q1/2018 LANGUIAR DE 25 MM, MASTE DE AD TEMPERADO, 1							CADEADO CIMBLES (COMUNA EM LATAO MACICO CROMADO											
CEMENTADO (NAD LONGAL), INCLUIZ CHANES CARDITION	1	23	5.4	SINIADI	5090	01/10/18		5.00	un	1434	71 70	26.44%	83 7/1%	l g	servicos de engenharia/ohras: edificações	99	outra obra/servico de edificações	Mão-de-obra e material
SERVICOS EXTENDOS - ENTRADA DE ENERGIA 1 24 6.1 SINAP 95731 01/39/1E ELFROQUITO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 32 MM (1).	-	-5	5	5	3030	01,10,10	1	3,00	"	1,,5	, 1,,0	20,1170	03,7 170	"	serviços de engermana, obras: edineações		outra obra, serviço de cameações	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
1 24 6.1 SIMAPI 95731 01/10/18 ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM [1]. 1 25 6.2 SIMAPI 92990 01/10/18 OSTADAGO EN PARCIDE - FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO. 1 26 6.3 SIMAPI 92990 01/10/18 OSTADAGO EN PARCIDE - FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO. 1 26 6.3 SIMAPI 95738 01/10/18 OSTADAGO. 1 27 6.4 SIMAPI 95738 01/10/18 OSTADAGO. 1 27 6.4 SIMAPI 95738 01/10/18 OSTADAGO. 1 27 6.4 SIMAPI 95738 01/10/18 OSTADAGO. 1 28 6.5 SIMAPI 95738 01/10/18 OSTADAGO. 1 OSTADAGO. 1 27 6.4 SIMAPI 95738 01/10/18 OSTADAGO. 1 28 6.5 SIMAPI 95738 01/10/18 OSTADAGO. 1 28 6.5 SIMAPI 95739 01/10/18 OSTADAGO. 1 28 6.5 SIMAPI 95730 01/10/18 OSTADAGO. 1 28 6.5 SIMAPI 95730 01/10/18 OSTADAGO. 1 29 6.6 SIMAPI 9380 01/10/18 OSTADAGO. 1 29 6.6 SIMAPI 93777 01/10/18 OSTADAGO. 1 29 6.6 SIMAPI 9377 01/10/18 OSTADAGO. 1 29 6.6 SIMAPI 9377 01/10/18 OSTADAGO. 1 29 6.6 SIMAPI 9380 01/10/18 OSTADAGO. 1 29 6.6 SIMAPI 93777 01/10/18 OSTADAGO. 1 20 6.7 SIMAPI 9380 01/10/18 OSTADAGO. 1 20 6.8 SIMAPI 93777 01/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STADAGO MANUALA, APICADA MANUALMENTE EM PANCO DE LA 10/10/18 OSTADAGO. 2 20 0STA							, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,										_	
1	_																	
1 25 6.2 SINAPI 9573 UJ10J18 INSTALACIDO. DA PARGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 42,00 m² 7,00			6				SERVIÇOS EXTERNOS - ENTRADA DE ENERGIA											
NSTALAÇÃO NSTA	,	24		CINIADI	05724	01/10/10	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1),	42.00		7.50	247.52	36 440/	02.740/	١ .	id	00		8 4 2 - d l
1 25 6.2 SINAPI 9280 01/10/18 06/10 NY, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORRECIMENTO E INSTALAÇÃO. 1 26 6.3 SINAPI 9738 01/10/18 APARA ELETRODUTO, PVC, SOLIDÁVEL, DN 32 MM (1), LUVA PARA LELERODUTO, PVC, SOLIDÁVEL, DN 32 MM (1), LUVA PAR	1	24	6.1	SINAPI	95/31	01/10/18	INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	42,00	l mz	7,56	317,52	26,44%	83,74%	8	serviços de engennaria/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 25 6.2 SINAPI 9280 01/10/18 06/10 NY, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORRECIMENTO E INSTALAÇÃO. 1 26 6.3 SINAPI 9738 01/10/18 APARA ELETRODUTO, PVC, SOLIDÁVEL, DN 32 MM (1), LUVA PARA LELERODUTO, PVC, SOLIDÁVEL, DN 32 MM (1), LUVA PAR	$\overline{}$						CARO DE CORRE ELEVÍVEL ISOLADO, 10 MM² ANTI-CHAMA							<u> </u>				
1 26 6.3 SINAP 9738 O1/10/18 PARENTE, INSTALAÇÃO. OUTRA PARENTE, INSTALAÇÃO. TOUR 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1°, PARA LELFROUTO FOR SENSTALAÇÃO. PARENTE, INSTALAÇÃO. PA	1	25	62	SINAPI	92980	01/10/18		168.00	m ₂	6 32	1 061 76	26 44%	83 74%	8	servicos de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/servico de edificações	Mão-de-obra e material
1 26 6.3 SINAPI 95738 01/10/18 APARENTE INSTALADA EN PARENTE SINAPI 19777 01/10/18 APARENTE INSTALADA EN PARENTE SINAPI 1978 19797 01/10/18 APARENTE INSTALADA EN PARENTE SINAPI 19797 1970 1970 1970 1970 1970 1970 197			0.2	3.10.11	32300	01/10/10		100,00	'''-	0,52	1.001,70	20,1170	03,7-170		serviços de engermana, obras. cameações	33	outra obray serviço de cameações	Ivido de obra e materiar
NSTALAÇÃO. NST																		
1 27 6.4 SINAP 39272 01/10/18 2HANDERICAN SINAP 39272 01/10/18 2HANDERICAN SINAP 39273 01/10/18 2HANDERICAN SINAP 3380 01/10/18 2HANDERICAN SINAP 34948 01/10/18 2HANDERI	1	26	6.3	SINAPI	95738	01/10/18	APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	7,00	m2	6,31	44,17	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1							INSTALAÇÃO.											
PARK ELETRODUTO 1 28 6.5 SINAPI 3380 01/10/18 COMPRIMENTO E NA CO COM 3,00 M DE HASTE DE ATERNAMENTO EN MACO COM 3,00 M DE CORDETO FOR POR GRAMPO 1 29 6.6 SINAPI 8777 01/10/18 PREPARO MANUAL, APLICADO MANUAL, APLICADO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX 2 9 6.6 SINAPI 8777 01/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX 2 9 6.6 SINAPI 8777 01/10/18 PREPARO MANUAL PINTURA COM TINTA LATEX 2 1 30 6.7 SINAPI 88489 01/10/18 CARDADO DE SINAPI 2436 01/10/18 AUDIANTE DE LETRICISTA 1 31 6.8 SINAPI 2436 01/10/18 AUDIANTE DE LETRICISTA 1 32 6.9 SINAPI 247 01/10/18 AUDIANTE DE LETRICISTA 1 33 7.1 SINAPI 87879 01/10/18 PREPARO MERICADO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX 2 0 0 m2 225.41 1.352.46 26.44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 34 7.2 SINAPI 87879 01/10/18 AUDIANTE DE LETRICISTA 1 35 7.3 SINAPI 87879 01/10/18 PREPARO MERICADO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX 2 0 0 m2 225.41 1.352.46 26.44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 34 7.2 SINAPI 87879 01/10/18 AUDIANTE DE LETRICISTA 1 35 7.3 SINAPI 87879 01/10/18 AUDIANTE DE LETRICISTA 1 36 7.4 SINAPI 87879 01/10/18 PREPARO MERICADO MERICADO MERICADO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX 2 0.00 m2 225.41 1.352.46 26.44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 36 7.4 SINAPI 87879 01/10/18 PREPARO MERICADO MANUALA, PULCADO MANUALA, PULCADO MANUALA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX 2 0.00 m2 2.94 58,80 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 37 7.5 SINAPI 88489 01/10/18 PREPARO MANUALA, PULCADO MANUAL MERICADO MANUALA, PULCADO MANUALA, PULCADO MANUALA, PULCADO MANUALA, PULCADO MANUAL MERICADO MANUALA, PU	1	27	6.4	SINAPI	39273	01/10/18		12.00	h	2 25	27.00	26 44%	92.74%	o.	servicos de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/servico de edificações	Mão de obra e material
1 28 6.5 SINAPI 3380 01/10/18 COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO 1,00 m2 42,03 42,03 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 199 outra obra/serviço de ed			0.1	31147411	33273	01/10/10		12,00	<u>"</u>	2,23	27,00	20,1170	03,7-170		serviços de engermana, obras. cameações		outra obra, serviço de cameações	Ivido de obra e materiar
CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. 1 30 6.7 SINAPI 8777 01/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÁSS. 1 31 6.8 SINAPI 2436 01/10/18 ELETRICISTA 1 32 6.9 SINAPI 247 01/10/18 ELETRICISTA 1 50 FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. 1 33 7.1 SINAPI 4948 01/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÁSS. 1 6.9 SINAPI 247 01/10/18 DIAJONIA UNDANTE DE ELETRICISTA 1 6.9 SINAPI 247 01/10/18 JUDIANTE DE ELETRICISTA 1 6.00 h 19,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 33 7.1 SINAPI 4948 01/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÁSS. 1 6.9 SINAPI 247 01/10/18 LUDANTE DE ELETRICISTA 1 6.00 h 19,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 33 7.1 SINAPI 4948 01/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÁSS. 1 6.9 SINAPI 247 01/10/18 LUDANTE DE ELETRICISTA 1 6.00 h 19,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 34 7.2 SINAPI 87879 01/10/18 ELETRICISTA CHAPISCO APICIADO EM REQUIADRO, ACABAMENTO NATURAL COMPLETO -BANHEIROS CHAPISCO APICIADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDERIERO, ARGAMASSA TRAÇO 12:28, PREPARO MANUAL AJRICIADA MANUALMENTE EM PAROS DE FACHADA COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1 36 7.4 SINAPI 8849 01/10/18 ELETRICISTA 20,00 m2 43,25 865,00 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JUDANTE DE COMPLETO EXPRIMENCES 20,00 m2 43,25 865,00 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 20,00 m2 43,25 865,00 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 20,00 m2 43,25 865,00 26,4																		
1 29 6.6 SINAPI 8777 01/10/18 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE 2,00 un 43,25 86,50 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 199 outra obra/serviço de edificações 190 outra obra/serviço de edificações 199 outra obra/serviço de edificações 190 outra obra/serviço de edificações 190 outra obra/serviço de edific	1	28	6.5	SINAPI	3380	01/10/18		1,00	m2	42,03	42,03	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 29 6.6 SINAPI 8777 01/10/18 PREPARO MANUAL, APILCADA MANUALMENTE EM PANOS DE 2,00 un 43,25 86,50 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 10 1/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX 2,00 m2 11,41 22,82 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 10 1/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX 2,00 m2 11,41 22,82 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 10 1/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX 2,00 m2 11,41 22,82 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 10 1/10/18 PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX 2,00 m2 11,41 22,82 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 10 1/10/18 PREPARO MANUAL MENTE A PRARDES, DUAS DE MANUAL MENTE A PRARDES DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CHAPISCO APLICADO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM REPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO MANUAL APLICADA MANUAL MENTE A PONOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO MANUAL APLICADA MANUAL MENTE A MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO MANUAL MENTE A	_						CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO											
FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. 1 30 6.7 SINAPI 88489 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18 88480 01/10/18																		
1 30 6.7 SINAPI 88489 01/30/18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. 2,00 m2 11,41 22,82 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 1 32 6.9 SINAPI 2436 01/10/18 ELETRICISTA 16,00 h 14,20 227,20 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 99 outra obra/serviço de edificações 1 32 6.9 SINAPI 247 01/10/18 AUDANTE DE ELETRICISTA 16,00 h 9,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 1 1 33 7.1 SINAPI 4948 01/10/18 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL COMPETO - BANHEIROS	1	29	6.6	SINAPI	87777	01/10/18		2,00	un	43,25	86,50	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 30 6.7 SINAPI 88489 01/10/18 ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. 2,00 mz 11,41 22,82 6,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 32 6.9 SINAPI 2436 01/10/18 ELETRICISTA 16,00 h 14,20 227,20 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 32 6.9 SINAPI 247 01/10/18 AUDANTE DE ELETRICISTA 16,00 h 9,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 1 32 7 1 SINAPI 4948 01/10/18 AUDANTE DE ELETRICISTA 16,00 h 9,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 1 30 7 7.5 SINAPI 87879 01/10/18 CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁSO, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1 37 7.5 SINAPI 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX APURDOS 1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JAPOINERO COM ENTOR OF UNDOS 1 37 NAPI 88441 01/10/18 JAPOINERO COM ENTOR OF UNDOS 1 37 NAPI 88441 01/10/18 JAPOINERO COM ENTOR OF UNDOS 1 37 NAPI 88441 01/10/18 JAPOINERO COM ENCARGOS COMPLEKINARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifi							FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.											
1 31 6.8 SINAPI 2436 01/10/18 ELETRICISTA 16,00 h 14,20 227,20 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 32 6.9 SINAPI 247 01/10/18 AJUDANTE DE ELETRICISTA 16,00 h 9,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 33 7.1 SINAPI 87879 01/10/18 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PETORIRA ADIO MURO FUNDOS 1 3 GM PEPEARA EM BETONEIRA ADIO MURO FUNDOS 1 3 GM PEPEARA EM BETONEIRA ADIO MURO FUNDOS 1 3 GM PEPEARA EM BETONEIRA COL - MURO FUNDOS 1 3 GM PEPEARA EM BETONEIRA COL - SEPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1 3 GM PESENÇA DE VÂSO, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1 3 GM PESENÇA DE VÂSO, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1 3 GM PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMAGOS MURO FUNDOS 1 13, 10 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMAGOS MURO FUNDOS 1 13, 10 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMAGOS MURO FUNDOS 1 13, 10 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMAGOS MURO FUNDOS 1 13, 10 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 10 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 10 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 10 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 14 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 14 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 14 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 14 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX A CRICIA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 13, 14 M PELCAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINT		20	6.7	CINIADI	00400	04/40/40	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	2.00		44.44	22.02	26 440/	02.740/		and the second s		and the second s	AAV - de elemente de la
1 32 6.9 SINAPI 247 01/10/18 AUDANTE DE ELETRICISTA 16,00 h 9,97 159,52 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica de ficações 99 outra obra/serviço de edifica de ficações 99 outra obra/serviço de edifica de ficações	1	30	6.7	SINAPI	88489	01/10/18	ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	2,00	m2	11,41	22,82	26,44%	83,74%	8	serviços de engennaria/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
SERVIÇOS FINAIS - PÁTIO PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - BANHEIROS CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE 1:3 COM PEPARO EM BETONEIRA 400L MURO FUNDOS SINAPI 87879 01/10/18 87777 01/10/18 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACIDADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS MEZ 225,41 1.352,46 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica de dificações 199 outra obra/serviço de edificações 190 outra obra/serviço de	1		6.8	SINAPI					h			26,44%	83,74%	8			outra obra/serviço de edificações	
1 33 7.1 SINAPI 4948 01/10/18 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - BANHEIROS 1 34 7.2 SINAPI 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 01	1	32	6.9	SINAPI	247	01/10/18	AJUDANTE DE ELETRICISTA	16,00	h	9,97	159,52	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 33 7.1 SINAPI 4948 01/10/18 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - BANHEIROS 1 34 7.2 SINAPI 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 87879 01/10/18 01							050,4000,50440,000											
1 33 7.1 SINAPI 4948 01/10/18 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - 6,00 mz 225,41 1.352,46 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificacida 99 outra obra/serviço de edificaci	_		7				· · ·		_									
COMPLETO - BANHEIROS CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE 1:3 CON CRETA, CON COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CON REPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUAL, MENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO TUNDOS 1 36 7.4 SINAPI 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRICLA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica	1	22	7.1	CINIADI	4040	01/10/10		6.00	m2	225 41	1 252 46	26 110/	02 740/		convices de engenharia/obras: edificações	00	outra obra/sorvice de edificações	Mão-de-obra e material
1 34 7.2 SINAPI 87879 01/10/18 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:3 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1:4 COM PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRICIAC EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1:4 COM PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRICIAC EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1:4 COM PREPARO MANUAL DE PINTURA COM PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRICIAC EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1:4 COM PREPARO MANUAL DE PINTURA COM PREPARO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRICIAC EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1:4 COM PREPARO MANUAL DE PINTURA COM PREPARO MANUAL DE PIN	*	33	/.1	SINAFI	4546	01/10/18		0,00	""2	223,41	1.332,40	20,4470	03,7470	°	serviços de engennaria/obras. edificações	99	outra obra/serviço de edificações	iviao-de-obra e materiai
1 34 7.2 SINAPI 87879 01/10/18 CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS 0. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PEPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 0. MURO FUNDOS																		
1 35 7.3 SINAPI 87777 01/10/18 EMBCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO EM NUNLA, APLICADA MANUAL, APLICADA MANUALLMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS NURO FUNDOS 1 37 7.5 SINAPI 88489 01/10/18 BABBO 01/10/18 ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 1 outra obra/serviço de edificações 2 outra obra/serviço de edificações 3 outra obra/serviço de edificações 4 outra obra/serviço de edificações 5 outra obra/serviço de edificaç			l						١.	l l				١.				
1 35 7.3 SINAPI 8777 01/10/18 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUAL, MENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MORO TUNDOS 1 36 7.4 SINAPI 88489 01/10/18 88489 01/10/18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 10 outra ob	1	34	7.2	SINAPI	87879	01/10/18		20,00	m2	2,94	58,80	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 35 7.3 SINAPI 8777 01/10/18 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO TUNDOS 1 36 7.4 SINAPI 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 20,00 m2 11,41 228,20 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 199 outra obra/serviço de edificações 190 outra obra/serviço de edificaçõe							1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L MORO FONDOS											
FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM MURO FUNDOS 1 36 7.4 SINAPI 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 88489 01/10/18 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 99 outra obr										7								
ACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM. MURO FUNDOS 1 36 7.4 SINAPI 88489 01/10/18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 20,00 m2 11,41 228,20 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica 1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica	1	35	7.3	SINAPI	87777	01/10/18		20.00	m ₂	43.25	865.00	26.44%	83.74%	8	servicos de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 36 7.4 SINAPI 88489 01/10/18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 20,00 m2 11,41 228,20 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 1 outra obra/serviço de edificações 1 outra obra/serviço de edificações 2 outra obra/serviço de edificações 3 outr	-					,,				,	,	,	,-		,			
1 36 7.4 SINAPI 88489 U1/10/18 ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS 2U,00 m2 11,41 228,20 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações 10 outra obra/serviço de edificações	-+		_						_	\vdash								
1 37 7.5 SINAPI 88441 01/10/18 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 8,00 h 17,98 143,84 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edificações	1	36	7.4	SINAPI	88489	01/10/18		20,00	m2	11,41	228,20	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	1	37	7.5	SINIADI	88441	01/10/19		8.00	h	17 99	1/13 8/1	26.44%	83 7/1%	8	servicos de engenharia/ohras: edificações	gg	outra obra/servico de edificações	Mão-de-obra e material
2 25 1.1. 2.1.	_								_								outra obra/serviço de edificações	
MUDA DE ARRUSTO FOLHAGEM SANSAO DO CAMPO OU	_											-						
1 39 7.7 SINAPI 365 01/10/18 (EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50.4 70 ° CM	1	39	1.7	SINAPI	365	01/10/18		10,00	un	25,65	256,50	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1 40 7.8 SINAPI 9537 01/10/18 LIMPEZA DA OBRA (final) 105,00 m2 2,38 249,90 26,44% 83,74% 8 serviços de engenharia/obras: edificações 99 outra obra/serviço de edifica	1	40	7.8	SINAPI	9537	01/10/18	LIMPEZA DA OBRA (final)	105,00	m2	2,38	249,90	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material



Poder Executivo

		ORÇAMENTO			19	mat			- 1	mo				
	SINAPI	MANUTENÇÃO PRÉDIO - ACADEMIA DE SAÚDE												
1		SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL			M	aterial			Mão	de Obra				
1.1	9537	LIMPEZA DA OBRA (inicial)	m2	105,00	RS	1,67	R\$	174,93	85	0,71	R\$	74,97	R\$	249,90
-		200 W. AC. (1990 V. A. (1990	11 - 100	*:		- 5,500	R\$	174,93			R.S.	74,97	R\$	249,90
2		SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL												
ESSAN	Ti spane	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM	8	Policiel ¹	10000	580365	045	53055	633	1199	THE	50503	3/3/3/2	99.555
2.1	94207	RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m2	10,00	R\$	23,15	R\$	231,49	R\$	9,92	RS	99,21	R\$	330,70
2.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	h	4,00	R\$	10,98	R\$	43,90	R\$	4,70	14	18,82	R\$	62,7
							R\$	275,39			RS	118,03	R\$	393,42
3		SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL				626407.00		To the San						2012
3.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	mZ.	2,00	R\$	23,70	R\$	47,39	RS	10,16	RS	20,31	R\$	67,70
3.2	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	m2	2,00	85	9,51	R\$	19,03	R\$	4,08	R\$	8,15	R\$	27,18
3.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	m2	95,00	RS	1,42	R\$	135,00	R\$	0,61	RS	57,86	R\$	192,80
3.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	95,00	RS	8,94	R\$	849,21	R\$	3,83	R\$	363,95	RS	1.213,16
3.5	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	25,20	R\$	10,63	R\$	267,95	R\$	4,56	R\$	114,84	R\$	382,79
3.6	88485	APUCAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	250,32	RS:	1,21	R\$	303,14	R\$	0,52	R\$	129,92	R\$	433,00
3.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	250,32	RS	7,99	R\$	1.999,31	R\$	3,42	R\$	856,85	R\$	2.856,16
3.8	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (locais de Infiltração)	m2	5,00	RS	8,06	R\$	40,32	R\$	3,46	R\$	17,28	R\$	57,60
3.9	74056/2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	m2	5,00	R\$	53,89	R\$	269,47	RS	23,10	R\$	115,49	R\$	384,96
3.10	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (Inclusive Instalação)	m2	1,50	R\$	66,49	R\$	99,73	RS	28,49	R.S	42,74	R\$	142,47
3.11	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	unid	10,00	R\$	49,23	R\$	492,31	85	21,10	R\$	210,99	R\$	703,30
3.12	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	unid	4,00	R\$	14,81	R\$	59,25	R\$	6,35	RS	25,39	R\$	84,64
3.13	73948/3	LIMPEZA AZULEJO	m2	26,16	RS:	4,16	R\$	108,77	R\$	1,78	R\$	46,62	R\$	155,39
	8		- 8		<u> </u>		RS	4.690,88			RS	2.010,39	R\$	6.701,27
4		SERVIÇOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL												
4.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	130,14	RS	1,21	R\$	157,60	R\$	0,52	R\$	67,54	RS.	225,14
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	130,14	RS	7,99	RS	1.039,43	R\$	3,42	R\$	445,47	R\$	1.484,90
4.3	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	unid	5,00	RS.	14,81	R\$	74,06	R\$	6,35	RS	31,74	R\$	105,8
(8)	3		90000	- men	7.55		RS	1.271,09	2000	-555.5	R\$	544,75	R\$	1.815,84
5		SERVIÇOS EXTERNOS - ENTRADA DE ENERGIA												
5.1	95731	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	42,00	RS:	5,29	R\$	222,26	R\$	2,27	RS	95,26	RS	317,52
5.2	92980	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM", ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	168,00	R\$	4,42	R\$	743,23	R\$	1,90	R\$	318,53	RS	1.061,76
5.3	95738	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	7,00	R\$	4,42	R\$	30,92	R\$	1,89	RS	13,25	R\$	44,1
5.4	39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1º, PARA ELETRODUTO	unid	12,00	RS:	1.58	RS	18,90	RS	0,68	RS	8.10	RS	27,00



Poder Executivo

		Santo Augusto, 21 de Janeiro de 2019.			Ma	io de Obra			_	3.344.71	R\$	9.531.34	RS	12.876,0
		Database Referência 10/2018		TOTAL Material				11.148,95 R\$ 7.804,24		_	31.771,13	R\$ R\$	30.044.0	
									RÉDIO		PÁTIO	-	GERAL	
2001		Statute Meconomic CARMS S		Recommendation of	8	3	RS	2.242,03	3		RS	960,87	R\$	3.202,
2.8	9537	LIMPEZA DA OBRA (final)	m2	105,00	R\$	1,67	R\$	174,93	R\$	0,71	RS	74,97	R\$	249,
2.7	365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70 ° CM	unid	10,00	R\$	17,96	RS	179,55	R\$	7,70	R\$	76,95	RS	256,
2,6	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	m2	10,00	RS	3,37	R\$	33,74	R\$	1,45	RS	14,46	R\$	48
2.5	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	- b	8,00	RS.	12,59	R\$	100,69	R\$	5,39	R\$	43,15	R\$	143
2.4	88489	APDICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRIDICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUNDOS	m2	20,00	RS	7,99	R\$	159,74	R\$	3,42	RS	68,46	R\$	228
2.3	87777	EMBDÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MML - MURO FUNDOS	m2	20,00	R\$	30,28	R\$	605,50	RS	12,98	RS	259,50	RŚ	865
2.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS	m2	20,00	RS	2,06	RS	41,16	R\$	0,88	R\$	17,64	R\$	58
2.1	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - BANHEIROS	m2	6,00	R\$	157,79	R\$	946,72	R\$	67,62	RS	405,74	R\$	1.352
2		SERVIÇOS FINAIS - PÁTIO												
		HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO DONGA), INCLUI 2 CHAVES	2	8	3	-	R\$	19,997,76		- 3	RS	8.570.47	RŚ	28.568
1.4	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO INAO LONGAJ, INCLUI 2 CHAVES	unid	5,00	RS	10,04	R\$	50,19	RS	4,30	RS.	21,51	RS.	71
1.3	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (para chumbamento)	m3	0,59	R\$	206,15	R\$	122,40	R\$	88,35	R\$	52,46	R\$	174
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M.	m3	0,59	R\$	43,42	R\$	25,78	R\$	18,61	R\$	11,05	RS	36
1.1	COMPOSIÇÃO 01	MÓDULO PARA CERCAMENTO EM CAIXILHO 40x40mm e=1,5mm COM FECHAMENTO EM MALHA DE ACO 4,2mm #10x10	m2	112,90	R\$	175,37	RS	19.799,39	RS	75,16	RŞ	8.485,45	R\$	28.284
1		SERVIÇOS EXTERNOS - CERCAMENTO												
	SINAPI	MANUTENÇÃO PÁTIO - ACADEMIA DE SAÚDE				11100				ALCOHO:				
	*	ORCAMENTO			<u> </u>	mat	M.S	1.391,93	8	ma	14.5	350,37	N.S	1.500
5,9	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	h	16,00	R\$	6,98	R\$ R\$	111,66	R\$	2,99	RS RS	47,86 596.57	R\$	1.988
5.8	2436	ELETRICISTA	h	16,00	RS	9,94	R\$	159,04	R\$	4,26	RS	68,16	R\$	227
5.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	2,00	R\$	7,99	RS	15,97	R\$	3,42	RŞ	6,85	R\$	22
5.6	87777	APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m2	2,00	RS	30,28	RS	60,55	RS	12,98	RS	25,95	RS:	86
5.5	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8°, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE CORRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO EMBOCO OU MASSA UNICA EM ARIGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL	unid	1,00	RS	29,42	RS	29,42	RS	12,61	R\$	12,61	RS:	43



Poder Executivo

	MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO SERVICOS DE ENGENHARIA									
	The state of the s		П	- 5				8 3		
	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
	Manutenção Academia de Saúde			- 2	1			3 3		
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valo	r das Obras			ME	SES		
		56	e	Serviços		M	ës 1	1	M	ls 2
			1	(RS)	%		RS	%		R.S
0	MANUTENÇÃO PRÉDIO - ACADEMIA DE SAÚDE									
1	SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL			2	3					
1.1	LIMPEZA DA OBRA (inicial)	0,58	R\$	249,90	100	R\$	249,90	Щ	R\$	<u>)</u>)
2	SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL							0 0		
2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4	0,77	R\$	330,70	100		330,70	Ϋ́	R\$	**
2.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	0,15	R\$	62,72	100	R\$	62,72	8 8	R\$	20
3	SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL			- 6	3			8 %		
3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	0.16	R\$	67,70	100	RS	67,70		RŚ	<u>)</u>)
3.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	0,06	R\$	27,18	100	R\$	27,18	3 8	R\$	7.0
3.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	0,45	RS	192,86	100	RS	192,86		RS	20
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	2,83	R\$	1.213,16		R\$		100	RS	1.213,16
3.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	0,89	R\$	382,79	- 8	R\$		100	R\$	382,79
3.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	1,01	R\$	433,06		R\$		100	R\$	433,06
3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	6,65	R\$	2.856,16	50	R5	1.428,08	50	R\$	1.428,08
3.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (locais de infiltração)	0,13	R\$	57,60	100	R\$	57,60		R\$	÷)
3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	0,90	R\$	384,96	100	RS.	384,96	8 8	R\$	71
3.10	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (inclusive instalação)	0,33	R\$	142,47	100	R\$	142,47		R\$	-
3.11	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	1,64	R\$	703,30		R\$		100	R\$	703,30
3.12	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	0,20	R\$	84,64	100	R\$	84,64	3 8	R\$	200
3.13	LIMPEZA AZULEIO	0,36	R\$	155,39	100	RS	155,39	Щ	R\$	妄
4	SERVIÇOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL									
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	0,52	R\$	225,14	30	R\$	67,54	70	R\$	157,60
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	3,46	R\$	1.484,90		R\$	-	100	R\$	1,484,90
4,3	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	0,25	R\$	105,80	3	R\$	- 5	100	R\$	105,80
5	SERVIÇOS EXTERNOS - ENTRADA DE ENERGIA					-		5 0		
5.1	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇA	0.74	RS	317,52	50	RS	158,76	50	RŚ	158,76



Poder Executivo

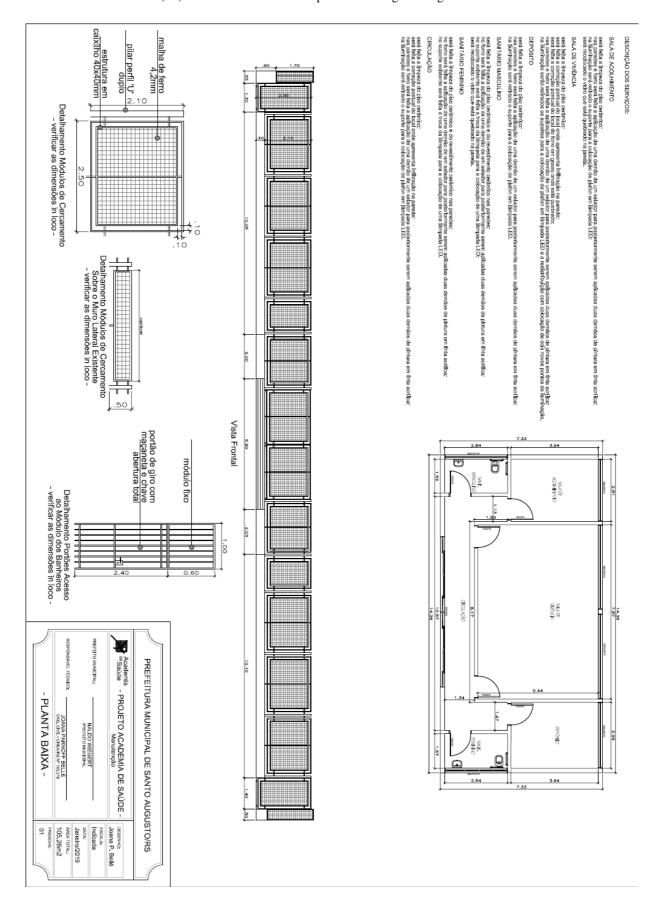
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

%	ACUMULADO					1			100	
56	SIMPLES									-12.010000000000000000000000000000000000
TAL	ACUMULADO	3	R\$	42.920,08	Ç.	R\$	20.464,73		R\$	42.920,08
TO-	SIMPLES	100,00	R\$	42.920,08		R\$	20.464,73		R\$	22.455,35
2.8	LIMPEZA DA OBRA (final)	0,58	R\$	249,90	ä	R\$	- 5	100	R\$	249,90
2.7	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	0,60	R\$	256,50		R\$	-	100	R\$	256,50
2.6	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	0,11	R\$	48,20	ű.	R\$		100	R\$	48,20
2.5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,34	R\$	143,84		R\$	- 36	100	R\$	143,84
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS MURO FUND	0,53	R\$	228,20	Š.	R\$		100	R\$	228,20
2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE É	2,02	R\$	865,00		R\$	-	100	R\$	865,00
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMA	0,14	R\$	58,80		R\$		100	R\$	58,80
2.1	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO	3,15	R\$	1.352,46	100	R\$	1.352,46	8 .	R\$	- 25
2	SERVIÇOS FINAIS - PÁTIO		1			Ī.,				
1.4	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPER	0,17	R\$	71,70		R\$		100	R\$	71,70
1.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	0,41	R\$	174,86	50	R\$	87,43	50	R\$	87,43
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	0,09	R\$	36,83	50	R\$	18,42	50	R\$	18,42
1.1	MÓDULO PARA CERCAMENTO EM CAIXILHO 40x40mm e=1,5mm COM FECHAMENTO EM MALHA DE AÇO 4,	65,90	R\$	28.284,84	50	R\$	14.142,42	50	R\$	14.142,42
1	SERVIÇOS EXTERNOS - CERCAMENTO					N S			4	
	MANUTENÇÃO PÁTIO - ACADEMIA DE SAÚDE					Û				
	ORÇAMENTO		8			3				
5.9	AJUDANTE DE ELETRICISTA	0,37	R\$	159,52	80	R\$	127,62	20	R\$	31,90
5.8	ELETRICISTA	0,53	R\$	227,20	80	R\$	181,76	20	R\$	45,44
5.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	0,05	R\$	22,82	80	R\$	18,26	20	R\$	4,56
5.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE E	0,20	R\$	86,50		R\$		100	R\$	86,50
5.5	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8°, REVESTIDA COM BAIXA CAI	0,10	R\$	42,03	100	R\$	42,03		R\$	
5.4	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1º, PARA ELETRODUTO	0,06	R\$	27,00	Ŷ.	R\$	-	100	R\$	27,00
5.3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIME	0,10	R\$	44,17	50	R\$	22,09	50	R\$	22,09
5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENT	2,47	R\$	1.061,76	100	R\$	1.061,76	-	R\$	

Santo Augusto, 21 de Janeiro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Poder Executivo





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Poder Executivo

